

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: Tel: +251-115- 517 700 Fax: +251-115- 517844 / 5182523
Website: www.au.int

EA48846 - 30/30/22/12

**QUARTA REUNIÃO DO COMITÉ TÉCNICO ESPECIALIZADO
DE FINANÇAS, ASSUNTOS MONETÁRIOS, PLANIFICAÇÃO
ECONÓMICA E INTEGRAÇÃO
ACRA, GANA
9 - 14 DE MARÇO DE 2020**

Referência do Documento: N/A
Rev.1

**TERMOS DE REFERÊNCIA
DO
SUBCOMITÉ DE REGISTO CIVIL**

I. INTRODUÇÃO

1. África reconheceu que os sistemas de Registo Civil e Estatísticas Vitais (CRVS) constituem um imperativo de desenvolvimento desde o início de 2000, em virtude de os Ministros Africanos responsáveis pelo Registo Civil terem enfatizado a importância do registo civil e dos sistemas estatísticos vitais para a transformação e desenvolvimento socioeconómico de África e lançado as bases para assegurar o tão necessário compromisso político para acelerar a melhoria desses sistemas nos países africanos na sua primeira conferência em 2010. Tomaram nota da natureza holística do CRVS e propuseram uma abordagem coordenada e integrada para o reforço dos referidos sistemas nos países.

2. A Agenda 2063 e a Agenda para o Desenvolvimento Sustentável 2030 oferecem uma oportunidade única para África alcançar um crescimento inclusivo, transformador e sustentável, aspirações prementes para colocar o continente no caminho do desenvolvimento sustentável. A concretização de ambas as Agendas exige que todos os eventos vitais sejam registados e que as estatísticas relacionadas com os eventos sejam recolhidas, compiladas, produzidas e divulgadas de forma regular e contínua por forma a orientar a formulação de políticas e a planificação, servir de base para a tomada de decisões e permitir que todos os intervenientes acompanhem os progressos e façam os ajustamentos necessários para assegurar a transparência e a responsabilidade mútua.

3. A Assembleia dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana, realizada em Julho de 2012 em Adis Abeba, Etiópia [**Assembly/AU/Dec.424 (XIX)**], aprovou a institucionalização de uma reunião bienal dos Ministros Africanos Responsáveis pelo Registo Civil, sob a égide de um Comité Técnico Especializado relevante da União Africana, para debater e avaliar questões políticas e regulamentares relacionadas com o Registo Civil e Estatísticas Vitais (CRVS) em África.

4. Todas as cinco Conferências anteriores que tiveram lugar em Adis Abeba, Etiópia, em 2010, em Durban, África do Sul, em 2012, em Yamoussoukro, Costa do Marfim, em 2015, em Nouakchott, Mauritânia, em 2017 e em Lusaka, Zâmbia, em 2019, referiram que o CRVS é um imperativo de desenvolvimento socioeconómico para África e reconheceram ainda o seu papel fundamental na promoção da boa governação e realização da agenda de Integração Regional de África. A orientação política e programática dos Ministros através das suas resoluções e declarações nas conferências supracitadas deu um impulso à implementação do Programa Africano para a Melhoria Acelerada do Registo Civil e das Estatísticas Vitais (APAI-CRVS) a nível nacional, regional e continental. A 29.^a Sessão Ordinária da Assembleia dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana, realizada em Kigali, Ruanda, em Julho de 2016, declarou também o período 2017-2026 como a “década para reposicionar o CRVS na agenda de desenvolvimento nacional, regional e continental de África”.

5. Com a operacionalização dos Comités Técnicos Especializados da União Africana (UA), as Conferências Ministeriais sectoriais foram abolidas. A fim de preservar os benefícios de reunir os ministros africanos responsáveis pelo registo civil e peritos que

trabalham no domínio do registo civil, das estatísticas vitais e da identidade jurídica para a transmissão de novos conhecimentos, partilha de experiências e orientação das tomadas de decisões, a Trigésima Segunda Sessão Ordinária do Conselho Executivo realizada em Adis Abeba, Etiópia, nos dias 25 e 26 de Janeiro de 2018, aprovou, através da Decisão (EX.CI/Dec.988 (XXXII)), a declaração da Quarta Conferência dos Ministros Africanos Responsáveis pelo Registo Civil, que inclui, entre outros aspectos “a necessidade de criação de um Subcomité responsável pelo Registo Civil sob a égide do CTE relevante da UA, em conformidade com as Regras e Regulamentos existentes.

6. A Trigésima Sexta Sessão Ordinária do Conselho Executivo realizada em Adis Abeba, Etiópia, nos dias 06 e 07 de Fevereiro de 2020, aprovou também a criação de um Subcomité de Registo Civil, sob a égide do Comité Técnico Especializado relevante da União Africana, em conformidade com as Regras e Regulamentos existentes.

7. O Subcomité de Registo Civil foi criado em Março de 2020 pelo CTE de Finanças, Assuntos Monetários, Planificação Económica e Integração como um Subcomité do CTE.

II. SITUAÇÃO JURÍDICA

- a. O Subcomité de Registo Civil é criado nos termos do Artigo 5.º do Regulamento Interno do CTE de Finanças, Assuntos Monetários, Planificação Económica e Integração;
- b. O Subcomité de Registo Civil será regido pelos presentes TdR e pelo Regulamento Interno do CTE de Finanças, Assuntos Monetários, Planificação Económica e Integração.

III. COMPOSIÇÃO DO SUBCOMITÉ DE REGISTO CIVIL

8. O Subcomité de Registo Civil (RC) será composto pelos Ministros responsáveis pelo Registo Civil de todos os cinquenta e cinco (55) Estados Membros da UA ou seus representantes devidamente acreditados.

IV. FUNÇÕES DO SUBCOMITÉ DE REGISTO CIVIL

9. Compete ao Subcomité de Registo Civil:
 - a) Fornecer orientação ao CTE de Finanças, Assuntos Monetários, Planificação Económica e Integração e outros organismos relevantes em matérias relacionadas com Registo Civil e Estatísticas Vitais;

Termos de Referência do Subcomité de Registo Civil

- b) Deliberar e fazer recomendações ao CTE sobre várias questões concernentes à melhoria dos sistemas de Registo Civil e Estatísticas Vitais no continente;
- c) Implementar, acompanhar e monitorizar a implementação da “Década para o reposicionamento do registo civil e das estatísticas vitais em África: 2017-2026”;
- d) Acompanhar a implementação do Programa Africano para a Implementação Acelerada do Registo Civil e das Estatísticas Vitais (APAI-CRVS) e da década do CRVS;
- e) Acompanhar a implementação das questões de Registo Civil e Estatísticas Vitais relativas a África emanadas da União Africana e de outros fóruns continentais e internacionais relevantes;
- f) Fazer recomendações sobre posições africanas comuns em processos de tomada de decisão a nível internacional relativamente a questões estatísticas, em geral, e registo civil e estatísticas vitais, em particular, e coordenar esforços a nível regional e continental;
- g) Promover a cooperação entre os Estados Membros da UA no domínio do Registo Civil e Estatísticas Vitais e incentivar a cooperação Sul-Sul;
- h) Incentivar uma parceria eficaz entre governos, organizações inter-governamentais e actores não estatais para a realização de actividades relacionadas com o registo civil e estatísticas vitais, incluindo a mobilização de recursos;
- i) Assegurar a integração de questões de registo civil e estatísticas vitais nas políticas de desenvolvimento nacional, regional e continental, bem como nas plataformas, e promover as principais ferramentas estratégicas que assegurarão o desenvolvimento de um sistema eficaz de registo civil e estatísticas vitais em África;
- j) Contribuir para o desenvolvimento de estratégias e planos de acção para a implementação da Agenda 2063 da UA, bem como da agenda global de desenvolvimento sustentável 2030; e
- k) Desempenhar quaisquer outras funções que lhe forem atribuídas pelo CTE de Finanças, Assuntos Monetários, Planificação Económica e Integração.

V. REUNIÕES DO SUBCOMITÉ DE REGISTO CIVIL

10. O Subcomité reunir-se-á:
- a) Em sessões ordinárias uma vez a cada dois (2) anos.
 - b) Em sessões extraordinárias, sujeitas à disponibilidade de recursos, a pedido de qualquer Estado Membro e mediante aprovação por uma maioria de dois terços dos Estados Membros;
 - c) Caso a sessão do Subcomité de Registo Civil realize-se fora da sede da União, o Estado Membro anfitrião deverá responsabilizar-se por todas as despesas adicionais incorridas pela Comissão da União Africana, pelo facto da reunião realizar-se fora da Sede;
 - d) A reunião do Subcomité de Registo Civil tem de ser precedida da reunião de peritos em Registo Civil;
 - e) O secretariado enviará convites aos Estados Membros trinta (30) dias antes da Conferência do Subcomité.

VI. PRESENÇA E PARTICIPAÇÃO

- a) Em conformidade com o parágrafo III, os Ministros responsáveis pelo Registo Civil e outros Ministros relevantes com funções afins, ou seus representantes devidamente acreditados, deverão fazer-se presentes e participar nas conferências do Subcomité;
- b) O Subcomité de Registo Civil pode convidar, como observador, para participar nas suas sessões, qualquer instituição ou indivíduo. O referido observador pode ser convidado a fazer intervenções escritas ou orais sem direito de voto;
- c) As regras e decisões da UA sobre sanções serão aplicáveis aos Membros do Subcomité de Registo Civil, conforme o caso.

VII. QUÓRUM

11. O quórum para a realização de uma reunião do Subcomité é de uma maioria simples do total dos Membros do Subcomité de Registo Civil.

VIII. MESA DO SUBCOMITÉ DE REGISTO CIVIL

- a) Com base na rotatividade e distribuição geográfica, o Subcomité elegerá, de entre os seus membros, (1) Presidente, três (3) Vice-presidentes e um (1) Relator para coordenar as actividades do Subcomité;
- b) A Mesa fornecerá liderança e direcção, e representará o Subcomité quando solicitado;
- c) A Mesa prestará contas ao CTE de Finanças, Assuntos Monetários, Planificação Económica e Integração através do Subcomité de Registo Civil;
- d) A Mesa do Subcomité de Registo Civil realizará uma reunião anual, convocada em consulta com o secretariado.

IX. PERITOS DO SUBCOMITÉ DE REGISTO CIVIL

12. Os Chefes do Registo Civil dos Estados Membros da UA serão os peritos do Subcomité de Registo Civil.

X. SECRETARIADO DO SUBCOMITÉ DE REGISTO CIVIL

13. O Instituto de Estatística da União Africana (STATAFRIC) será o Secretariado do Subcomité de Registo Civil e prestará assistência técnica para orientar a tomada de decisões do Subcomité e acompanhará a implementação dos resultados das suas reuniões.

XI. LÍNGUAS

- a) As línguas de trabalho do Subcomité de Registo Civil serão as da UA (Árabe, Inglês, Francês e Português);
- b) As declarações feitas em qualquer uma das línguas de trabalho da UA devem ser interpretadas para as outras línguas de trabalho;
- c) Todos os relatórios do Subcomité de Registo Civil devem ser traduzidos para as línguas de trabalho da UA.

XII. ALTERAÇÕES

14. O Subcomité de Registo Civil pode propor alterações aos presentes Termos de Referência. As propostas deverão ser submetidas à apreciação do CTE de Finanças, Assuntos Monetários, Planificação Económica e Integração.

Termos de Referência do Subcomité de Registo Civil

XIII. ENTRADA EM VIGOR

15. Os presentes Termos de Referência e quaisquer alterações dos mesmos entram em vigor após a sua aprovação pelo CTE de Finanças, Assuntos Monetários, Planificação Económica e Integração.